CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FRANCINÓIPOLIS – PI E A EMPRESA PIAUÍ SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, I, DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FRANCINÓIPOLIS – PI,** situado na Praça newton Campelo, n° 193, Centro, Cidade de Francinópolis – PI, inscrito no CNPJ sob o n° 06.554.919/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Paulo César Rodrigues de Morais**, inscrito no CPF nº 614.550.163-49.

CONTRATADA: **PIAUÍ SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.385.244/0001-05, com sede na Rua Desembargador Francisco Pires de Castro, nº 1449, Sala 05, Marquês, CEP: 64.002-490, Teresina – PI. Representada neste ato pelo **Sr. Misael Lima Alves**, inscrito no CPF nº 014.378.963-59.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para prestação de serviços, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação nº 016/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviço de terraplenagem com trator de esteira Caterpillar D4 em terreno nos arredores do lixão da Prefeitura de Francinópolis – PI**, conforme as quantidades constantes da proposta apresentada e da tabela a seguir:

Item	Especificação	Und.	Quant.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Execução de serviço de terraplenagem com trator de esteira caterpillar D4 em terreno nos redores do lixão da Prefeitura de Francinópolis – PI.	Hora	50	400,00	20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O serviço ora contratado, foi objeto de procedimento de **Dispensa de Licitação nº 016/2024**, Processo Administrativo n° 047/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviço emitida pelo órgão competente do Município, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133/2021 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

PIAUI SERVICOS E LOCACAO LTDA:44385244000105 Assinado de forma digital por PIAUI SERVICOS E LOCACAO LTDA:44385244000105 Dados: 2024.07.12 15:05:10 -03'00'

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.

5.2. O pagamento será feito em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

5.3. Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5. Este contrato não sofrerá reajuste de preços e os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 04	15 452 0002 2026 0000	3.3.90.39.00

Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 016/2024**;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133/2021 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

PIAUI SERVICOS E LOCACAO LTDA:44385244000105 00105 Assinado de forma digital por PIAUI SERVICOS E LOCACAO LTDA:44385244000105 Dados: 2024.07.12 15:05:00 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

10.1. O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1. Este contrato vigorará **por 30 (trinta) dias** a partir de sua assinatura ou ao término da execução dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.2. Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.3. As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

13.4. As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

14.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art 165.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação nº 016/2024**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

PIAUI SERVICOS E LOCACAO LTDA:44385244000105

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Francinópolis – PI, 12 de julho de 2024.

PIAUI SERVICOS E LOCACAO LTDA:44385244000105
Assinado de forma digital por PIAUI SERVICOS E LOCACAO LTDA:44385244000105
Dados: 2024.07.12 15:04:34 -03'00'

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeitura de Francinópolis
CONTRATANTE

Misael Lima Alves
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:089B8A7494495B81

Prefeitura de Francinópolis

MUNICÍPIO APROVADO

SEMCULJ
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Juventude

RESULTADO PRELIMINAR

LEI PAULO GUSTAVO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – AUDIOVISUAL

O município de Francinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Juventude, segundo avaliação da Comissão de implantação, execução e fiscalização da Lei nº 195/2022 e Decreto Federal nº 11.525/2023 – Lei Paulo Gustavo, torna público o resultado preliminar dos candidatos classificados que concorrem ao edital nº 01/2024 – AUDIOVISUAL, referente aos recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, pela ordem classificatória:

CATEGORIA – CLIPES E OUTRAS PRODUÇÕES NO AUDIOVISUAL				
ORDEM	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	VAGA
1º	Silvana Ribeiro da Silva	014.378.803-55	83,6	Sistema de cotas
2º	Francisco José de Sousa	440.984.038-03	82,3	Sistema de cotas

CATEGORIA – CINECLUBE: CRIAÇÃO; MANUTENÇÃO OU CINE INTINERANTE COM AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				
ORDEM	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	VAGA
1º	Paulo Henrique de Sousa Santos	073.214.153-25	81,1	Ampla concorrência

CATEGORIA – FORMAÇÃO WORKSHOP NO AUDIOVISUAL				
ORDEM	CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	VAGA
1º	Aylanne Cristina Sousa Silva	083.300.543-06	72,2	Ampla concorrência

Francinópolis-Piauí, 15 de julho de 2024.

RENATO DE SOUSA SILVA:00528357310 — Assinado de forma digital por RENATO DE SOUSA SILVA:00528357310 Dados: 2024.07.15 13:31:01 -03'00'

Renato de Sousa Silva
Secretário Municipal de Cultura,
Desporto, Lazer e Juventude

Id:01AB2F1AC0975AC2

Prefeitura de Francinópolis

MUNICÍPIO APROVADO

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 071/2024 – PMF/PI
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 016/2024
Objeto: Prestação de serviço de terraplenagem com trator de esteira Caterpillar D4 em terreno nos arredores do lixão da Prefeitura de Francinópolis – PI.
Contratada: PIAUÍ SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ: 44.385.244/0001-05
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Data da assinatura: 12/07/2024 **Vigência:** 30 (trinta) dias
Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS
Fundamento Legal: Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021 (dispensabilidade de licitação).
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeitura de Francinópolis
CONTRATANTE

Misael Lima Alves
Representante Legal
CONTRATADA

Id:030E74931E215AC1

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
CNPJ: 06.553.929/0001-24
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000 PEDRO II

CONVOCAÇÃO
Ref. ao Processo nº 4527/2023
Concorrência nº 003/2023

Objeto: Concessão administrativa para a modernização, otimização, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do município de Pedro II/PI.

O MUNICÍPIO DE PEDRO II, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública CONVOCAÇÃO da licitante "Consórcio Pedro II IP" - formado pelas empresas VIA SISTEMAS ELETRÔNICOS DE TRÁFEGO LTDA (CNPJ sob o nº 13.113.406/0001-22), ELISYS SOLUÇÕES INTELIGENTES E ECOLÓGICAS LTDA (CNPJ sob o nº 18.787.238/0001-74) e PAVCON CONSTRUTORA LTDA (CNPJ sob o nº 15.747.692/0001-03) - para demonstração das funcionalidades do Sistema de Telegestão de Iluminação Pública, em conformidade com o item 2.2.1.3 do Anexo V ao Edital de Concorrência Pública nº 003/2023, à data de 22 de julho de 2024, às 10:00h (dez horas).
Por se tratar de demonstração de sistema informatizado, informa-se que esta ocorrerá por videoconferência remota, por meio de link de convite encaminhado diretamente à licitante, visando maior isonomia, eficiência e transparência ao processo de avaliação.
Eventuais interessados deverão solicitar link de acesso à videoconferência diretamente à Comissão de Licitação, mediante protocolo no endereço Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro, Pedro II-PI, ou ainda por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico pedro2novagestao2022@gmail.com.

Pedro II, 12 de Julho de 2024.

José Walter Araújo
Presidente da CPL

Id:089B8A7494495992

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.
CNPJ: 06.553.929/0001-24
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro – CEP: 64.255-000 PEDRO II

Aviso de Continuidade de licitação.
Ref. ao Processo nº. 7.062/2023
Concorrência nº. 004/2023

Empresas participantes do certame: Lokal Serviços de manutenção e locação LTDA, Cnpj nº. 07.023.381/0001-73, THM Construção e manutenção LTDA, Cnpj nº. 45.676.573/0001-78, Construtora Belvedere LTDA, Cnpj nº. 21.864.736/0001-88, Fortale Construtora LTDA, Cnpj nº. 11.049.440/0001-50, Ibero Lusitana Empreendimento e Locação LTDA, Cnpj nº. 06.962.691/0001-90, R A C Morais Construção e Serviço de Engenharia LTDA, Cnpj nº. 28.421.123/0001-15, Solução Serviço de Limpeza e Conservação – EPP, Cnpj nº. 26.732.924/0001-76, Ramilos Serviços E Engenharia, Cnpj Nº. 09.060.561/0001-50, Via Limpeza e Construções LTDA, Cnpj nº. 07.278.136/0001-07, TFA Empreendimentos LTDA, Cnpj nº. 23.281.776/0001-22, Locservice – Locações, Construção e Serviços LTDA, Cnpj nº. 23.391.453/0001-91.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia com capacitação técnica para a execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, gerados na Zona Urbana do Municipio de Pedro II e demais serviços afins, incluindo a poda de arvores, capina, avrrição e o roço de logradouros Públicos urbanos do Municipio, conforme projeto.

O MUNICIPIO DE PEDRO II, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para NOTIFICAR as licitantes Lokal Serviços de manutenção e locação LTDA, Cnpj nº. 07.023.381/0001-73, Via Limpeza e Construções LTDA, para que caso queiram apresentem contra razões ao Recurso apresentado pela empresa Ramilos Serviços e Engenharia, Cnpj Nº. 09.060.561/0001-50.
Publique-se.

Pedro II - PI, 15 De Julho De 2024.

José Walter Araújo
Presidente da Cpl